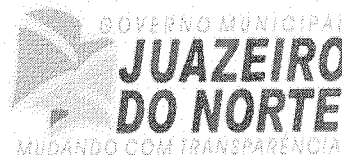




República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 3368, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008

12.12.08
Expedida M^{re}. Avelar Boaventura
- Diretora do Legislativo -

Altera a Lei Municipal nº 3352, de 12 de novembro de 2008, dando nova redação ao inciso I do art. 1º que dispõe sobre permuta de imóvel pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, por imóvel pertencente à Sra. Maria da Penha Ribeiro Silva e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 3352, de 12 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (.....)

I - IMÓVEL pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, adquirido por força da matrícula nº 23.437, do Livro nº 2 (dois) do Cartório Machado, constituído de parte da Quadra (Área Verde) do LOTEAMENTO LAGOA VILLE, no bairro Jardim Gonzaga, neste Município, medindo 66,00m (sessenta e seis metros) por 120,00m (cento e vinte metros), encerrando uma área de 7.920,00m² (SETE MIL, NOVECIENTS E VINTE METROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 66,00m (sessenta e seis metros), com o restante da mesma quadra; ao SUL, onde mede 66,00m (sessenta e seis metros), com a Avenida Antonio Correia Celestino; ao LESTE, onde mede 120,00m (cento e vinte metros), com a Rua Manoel Casimiro e ao OESTE, onde mede 120,00m (cento e vinte metros), com a Rua Domingos Rodrigues Barbosa; avaliado para fins do art. 105 da LOM em R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)".

Art. 2º - Para o cumprimento desta Lei, fica desde já autorizada a desafetação pública da área de que trata a presente Lei, nos termos do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU - do Município de Juazeiro do Norte.

Parágrafo único - Toda despesa relativa a desafetação e transferência dos imóveis objetos da permuta correrá por conta da permutante Maria da Penha Ribeiro Silva, ficando o Município de Juazeiro do Norte isento de qualquer ônus ou custas cartorárias. e

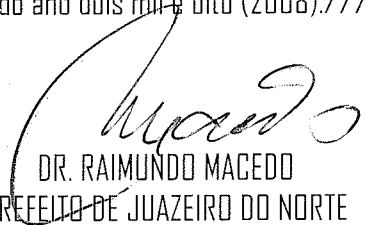


República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano dois mil e oito (2008)./////


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE